

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PROPOSTA DE PORTARIA

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria Proposta de Portaria sobre aprovação da Instrução Suplementar nº 175-002H, nos termos da minuta anexa.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fagundes dos Santos, Gerente Técnico**, em 08/02/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8234867** e o código CRC **A5018144**.

ANEXO

PORTARIA Nº **XX, DE DE 2023**

Aprova a Instrução Suplementar nº 175-002, Revisão H.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.063633/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 175-002, Revisão H (IS nº 175-002H), intitulada "Treinamento de artigos perigosos para pessoal envolvido com processos relacionados ao transporte de passageiros, de carga aérea e de artigos perigosos por aeronaves civis".

Parágrafo único. A Instrução Suplementar de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.593/SPO, de 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2021, Seção 1, página 58, que aprovou a IS nº 175-002G.

Parágrafo único. A autorização de uso de todas as plataformas de ensino de artigos perigosos não presenciais assíncronas aprovadas no modelo antigo, por meio do Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino (CHE) vigorará até a data de vencimento definida naquele documento, cabendo ao responsável pela plataforma a sua atualização para atender à regulamentação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

CARLO ANDRÉ ARARIPE RAMALHO LEITE